



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 272/2021/GP-PMLT**

**Laranja da Terra, 14 de outubro de 2021.**

A Sua Excelência o Senhor  
**JACKSON BULERIANM**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 24/2021.**

**PROTOCOLO**

**Câmara Munic. Laranja da Terra**

Protocolo nº: 445/2021

Recebemos em: 14/10/21 às 10 h 30

Y. Bulerianm  
Protocolista

**Senhor Presidente,**

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis apresentar o incluso Projeto de Lei nº 24/2021 que “Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997 (Plano de Carreira do Magistério).”

Para melhor análise da proposta, encaminho a Mensagem do Projeto necessária à sua apresentação, bem como solicito que seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, face seu relevante interesse público.

Atenciosamente,

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

32003800390030003A005000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997 (Plano de Carreira do Magistério).

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º Poderá ocorrer a ampliação da carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas unidades escolares na função de docência, ou quando o servidor for destinado a atividades pedagógicas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

.....” (NR)

§ 2º Para os servidores do magistério na função pedagógica a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer ampliação para até 50 (cinquenta) horas semanais quando o servidor for destinado a exercer a função de Diretor Escolar nas unidades de ensino, ou para atender a algum programa ou formação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Laranja da Terra, 13 de outubro de 2021.

  
**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação e aprovação de Vossas Senhorias Projeto de Lei nº 20/2021, que "Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997 (Plano de Carreira do Magistério)".

Considerando que o Município de Laranja da Terra pretende aderir ao Programa de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais (PROETI).

Considerando que para a execução do PROETI, faz-se necessário que ocorra extensão de carga horária dos profissionais para atender às demandas do referido programa, dentre outras atividades correlatas.

Considerando que há a necessidade de regulamentação para localizar os profissionais em suas respectivas funções é que remetemos o referido projeto.

Trata-se, pois, sem sombra de dúvidas, de medida necessária para possibilitar a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais.

Certo de que os Nobres Edis dispensarão à matéria a atenção merecida, aprovando-a certamente, renovo a todos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito Municipal

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)



Documento assinado digitalmente com o código de verificação MR nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

32003800390030003A005000